



EDITAL – FADEX 020/2026

PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE FACILITADORES(AS) MUNICIPAIS PARA O PROJETO MARAJÓ SEM FOME

A Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação – FADEX, torna pública a abertura das inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à seleção e formação de cadastro reserva de Facilitadores Municipais, na condição de pesquisadores externos, para atuação nos municípios de Melgaço, Portel, Breves e São Sebastião da Boa Vista, no Estado do Pará, para atender ao Projeto de Pesquisa e Extensão intitulado: “*Marajó Sem Fome*”, vinculado ao Termo de Execução Descentralizada TED SE/MDS Nº 02/2024 e ao Contrato nº 24/2024 – IFMA, observadas as disposições deste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos e por eventuais retificações, sendo executado pela FADEX, por intermédio da Coordenação do Projeto Marajó Sem Fome.

1.2 O Processo Seletivo tem caráter temporário, destinando-se exclusivamente à execução das atividades previstas no Projeto Marajó Sem Fome, não gerando expectativa de direito à renovação ou à contratação futura.

1.3 A participação neste Processo Seletivo implica a plena ciência e aceitação, pelo(a) candidato(a), das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2 - DO OBJETO

2.1 O presente Edital tem por objeto a seleção de Facilitadores(as) Municipais para atuação no Projeto Marajó Sem Fome, com foco no desenvolvimento de atividades de pesquisa e extensão voltadas ao atendimento da Portaria Interministerial MDS/MS nº 25, de 1º de setembro de 2023, especialmente no que se refere à articulação intersetorial entre as políticas públicas de saúde, assistência social e segurança alimentar e nutricional no território.

■

2.2 Os pesquisadores externos atuarão na condição de Facilitadores(as) Municipais no assessoramento técnico às gestões municipais e às Câmaras Intersetoriais de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN), em consonância com o Plano de Trabalho do TED.

3. DAS VAGAS E DA BOLSA

3.1 Serão **ofertadas 04 (quatro) vagas, na modalidade de bolsa**, distribuídas da seguinte forma:

- Breves – 01 vaga
- Melgaço – 01 vaga
- Portel – 01 vaga
- São Sebastião da Boa Vista – 01 vaga

3.2 Será constituído **cadastro reserva por município**, respeitada a ordem de classificação, para eventual substituição de bolsistas, suprimento de vacâncias ou atendimento a novas demandas do Projeto durante o período de vigência deste Edital.

3.3 Os(as) Pesquisares(as) selecionados(as) receberão bolsa mensal no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

3.4 A vigência da bolsa será de **06 (seis) meses**, contados a partir da assinatura do Termo de Compromisso do Bolsista, podendo ser prorrogada, a critério da Coordenação do Projeto, mediante disponibilidade orçamentária e avaliação de desempenho, observado como limite máximo a vigência do Termo de Execução Descentralizada (TED), atualmente fixada até 30 de novembro de 2026.

3.5 A bolsa concedida **não caracteriza vínculo empregatício**, nem gera direitos trabalhistas ou previdenciários, nos termos da legislação vigente.

3.6 É vedada a acumulação da bolsa com outras bolsas de natureza semelhante financiadas com recursos públicos.

3.7 O(A) bolsista poderá ser desligado(a) a qualquer tempo, por decisão da Coordenação do Projeto, caso deixe de cumprir suas atribuições, descumpra as normas estabelecidas neste Edital, ou em razão do encerramento ou finalização do Projeto, não sendo devida qualquer indenização.

3.8 O início das atividades do(a) bolsista selecionado(a) estará condicionado à formalização da adesão do respectivo município ao Projeto Marajó Sem Fome, mediante assinatura do Termo

■

de Adesão pela gestão municipal. Caso o município não formalize a adesão ao projeto, a vaga correspondente poderá ser cancelada, podendo a Coordenação do Projeto realizar a inclusão de novo município em eventual atualização ou novo edital.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Para participar do Processo Seletivo, o(a) candidato(a) deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) **Residir no município** para o qual se candidatar;
- b) Possuir **ensino médio completo**;
- c) Possuir **experiência profissional comprovada** nas áreas da saúde, assistência social ou segurança alimentar e nutricional, com tempo mínimo de 01 (um) ano;
- d) Comprovar formação compatível com a área de atuação, conforme os requisitos estabelecidos neste Edital;
- e) Ter disponibilidade **mínima de 20 (vinte) horas semanais** para execução das atividades do Projeto;
- f) Ter disponibilidade para participação em atividades presenciais no território e em reuniões virtuais quando convocado(a).

5.2 O não atendimento a qualquer dos requisitos previstos neste item implicará a eliminação do(a) candidato(a) do Processo Seletivo.

5.3 **Será valorizado**, para fins de avaliação curricular e de entrevista, o(a) candidato(a) que demonstre as competências, experiências e formações complementares previstas no **Anexo I – Barema Simplificado de Avaliação**, observados os critérios objetivos, a documentação comprobatória e a pontuação máxima ali estabelecida.

5.3 Ser valorizado, para fins de avaliação curricular e entrevista, o(a) candidato(a) que demonstre:

- a) Capacidade de trabalho em equipe;
- b) Boa comunicação oral e escrita;
- c) Proatividade e iniciativa;
- d) Escuta ativa;
- e) Habilidade para articulação intersetorial e diálogo social.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) FACILITADOR(A) MUNICIPAL

■

5.1 Constituem atribuições do(a) Pesquisador(a) Externo(a), no âmbito do Projeto Marajó Sem Fome:

- a) Desenvolver atividades de **pesquisa aplicada no território municipal**, voltadas à análise da implementação da Portaria Interministerial MDS/MS nº 25/2023;
- b) Realizar **levantamento, mapeamento e sistematização de informações** sobre a articulação intersetorial entre as políticas públicas de saúde, assistência social e segurança alimentar e nutricional no município;
- c) Produzir **diagnósticos situacionais, relatórios técnicos, pareceres analíticos e registros sistematizados** das dinâmicas institucionais observadas no território;
- d) Acompanhar, como objeto de estudo, o funcionamento da CAISAN municipal, realizando **análise qualitativa e quantitativa de sua estrutura, processos e resultados**;
- e) Contribuir para a elaboração e validação de instrumentos metodológicos do Projeto, incluindo **Cartografia de Respostas Locais, Fluxo de Cuidado Integrado e Planejamento Estratégico**, sob a perspectiva de pesquisa e produção de conhecimento;
- f) Participar de reuniões técnicas, oficinas e atividades formativas promovidas pelo Projeto, com finalidade de **coleta de dados, observação participante e registro técnico-científico**;
- g) Elaborar **relatórios periódicos de pesquisa**, contendo descrição metodológica, análise de dados, achados, evidências e recomendações técnicas;
- h) Alimentar bases de dados e instrumentos de monitoramento do Projeto, assegurando a **qualidade, consistência e rastreabilidade das informações coletadas**;
- i) Contribuir para a produção de **artigos técnicos, publicações, relatórios consolidados e demais produtos acadêmico-institucionais** vinculados ao TED SE/MDS nº 02/2024;
- j) Executar outras atividades de natureza técnica e científica correlatas ao Plano de Trabalho do Projeto, desde que vinculadas à sua finalidade de pesquisa e extensão.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Após o preenchimento do formulário de inscrição, **é vedado a alteração da inscrição.**

6.2 A inscrição do candidato implica no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nos demais atos disciplinadores do processo seletivo, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

■

6.3 O pedido de inscrição deverá ser efetuado, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico: <https://fadex.forms.app/formulario-de-contato-1-1-2-2-1-1-2-1>, no período compreendido entre os **18 de março a 30 de março de 2025, até as 23h:59min**, conforme cronograma constante no ANEXO 1 deste Edital.

6.4 As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, possibilitando a banca avaliadora excluí-lo do processo seletivo em casos erros de preenchimento ou informações incompletas ou inverídicas.

6.5 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar, em arquivo único no formato PDF, os seguintes documentos:

- a) Currículo atualizado, com no máximo 02 (duas) páginas;
- b) Documento oficial de identificação com foto;
- c) Comprovante de residência atualizado;
- d) Documentos comprobatórios da experiência profissional exigida neste Edital.

6.6 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sendo passíveis de verificação a qualquer tempo.

6.7 – Será nula a inscrição:

- a) efetuada fora do período e horário fixados;
- b) efetuada de forma incompleta;
- c) efetuada com dado comprovadamente falso;
- d) em desacordo com qualquer requisito deste edital.

6.8 - Somente as inscrições que preencherem todos os requisitos constantes no edital serão homologadas e submetidas a julgamento.

6.9 - As inscrições serão realizadas única e exclusivamente pela internet. Não serão recebidas inscrições via correio ou de forma presencial.

6.10 - A FADEX não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e documentos.

6.11 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

■

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O Processo seletivo será regido por este Edital e executado pela **Comissão de Seleção**, a ser designada pela FADEX, por intermédio da Coordenação do Projeto Marajó Sem Fome.

7.2 O Processo Seletivo será realizado em **02 (duas) etapas sequenciais e cumulativas**, ambas de caráter **classificatório e eliminatório**, conforme descrito a seguir:

I – **Primeira Etapa: Análise Curricular** (peso 4);

II – **Segunda Etapa: Entrevista** (peso 6).

7.3 A distribuição de pontuação da Primeira Etapa (Análise Curricular) está detalhada no **Anexo I – Barema Simplificado de Avaliação** deste Edital.

7.3.1 Não será permitida a pontuação de uma mesma experiência profissional em mais de um critério previsto no Barema.

7.4 Os resultados parciais e finais do Processo Seletivo serão divulgados no site institucional da FADEX, conforme cronograma constante no **Anexo II – Cronograma do Processo Seletivo**.

7.5 Serão convocados(as) para a Segunda Etapa (Entrevista) os(as) candidatos(as) mais bem classificados(as) na Análise Curricular, respeitada a ordem de classificação e a disponibilidade de vagas, incluindo o cadastro reserva.

7.5.1 Havendo empate na pontuação da Primeira Etapa, o primeiro critério de desempate será a maior pontuação obtida no item experiência profissional. Persistindo o empate, será realizado sorteio.

7.6 7.6 A Comissão de Seleção atribuirá ao(à) candidato(a) uma **Nota Final Classificatória (NFC)**, calculada a partir da **soma direta das pontuações obtidas nas duas etapas**, observado o barema estabelecido neste Edital.

$$NFC = F1 + F2$$

Em que:

- **F1** corresponde à pontuação obtida na Primeira Etapa (Análise Curricular), conforme Anexo I, com valor máximo de **60 (sessenta) pontos**;
- **F2** corresponde à pontuação obtida na Segunda Etapa (Entrevista), conforme Anexo I, com valor máximo de **40 (quarenta) pontos**.

A Nota Final Classificatória (NFC) terá valor máximo de **100 (cem) pontos**.

▪

7.7 As entrevistas serão realizadas **exclusivamente por videoconferência**, por meio das plataformas **Google Meet, Microsoft Teams ou Zoom**, conforme orientação a ser divulgada pela Coordenação do Projeto.

7.7.1 Para participação na entrevista, o(a) candidato(a) deverá:

- a) Apresentar, de forma visível à câmera, **documento oficial de identificação com foto**, no início da videoconferência, para fins de validação da identidade;
- b) Responsabilizar-se integralmente pela infraestrutura necessária à participação na entrevista, incluindo equipamento, conexão à internet e ambiente adequado;
- c) Manter a câmera aberta e ativa durante toda a realização da entrevista, garantindo a visualização clara de sua face.

7.7.2 A Coordenação do Projeto e a FADEX **não se responsabilizam por problemas técnicos** de qualquer natureza (falhas de equipamento, conexão de internet ou procedimentos indevidos do(a) candidato(a)) que impeçam a realização ou a conclusão da entrevista, podendo tais ocorrências resultar na desclassificação do(a) candidato(a).

7.7.3 O cronograma detalhado das entrevistas, incluindo data, horário individual e plataforma utilizada, será divulgado juntamente com a publicação do resultado da Primeira Etapa.

7.7.4 Todas as entrevistas poderão ser **gravadas**, exclusivamente para fins de registro e eventual auditoria do Processo Seletivo.

7.8 Serão considerados(as) aprovados(as) e habilitados(as) ao **cadastro reserva** os(as) candidatos(as) que obtiverem **nota mínima de 60 (sessenta) pontos na Segunda Etapa (Entrevista)**.

7.9 Em caso de empate na Nota Final Classificatória, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior pontuação obtida na Entrevista;
- b) Maior pontuação no critério de experiência profissional;
- c) Persistindo o empate, será realizado sorteio.

7.10 Os currículos dos(as) candidatos(as) inscritos(as) poderão ser mantidos no banco de dados da FADEX pelo período de vigência deste Edital, para eventual aproveitamento em novas seleções no âmbito do Projeto Marajó Sem Fome.

■

7.11 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) integrarão lista de **cadastro reserva** e poderão ser convocados(as) conforme a ordem de classificação, a disponibilidade de vagas e a vigência deste Edital.

7.12 O resultado final do Processo Seletivo será publicado no site da FADEX, conforme cronograma estabelecido no Anexo II.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

8.1 A classificação final dos(as) candidatos(as) será realizada com base na **Nota Final Classificatória (NFC)**, calculada nos termos do item 7.6 deste Edital, a partir da soma das pontuações obtidas na Análise Curricular (F1) e na Entrevista (F2).

8.2 Serão considerados(as) **aprovados(as)** os(as) candidatos(as) que:

- a) Atenderem a todos os requisitos eliminatórios previstos neste Edital; e
- b) Obtiverem **nota mínima de 60 (sessenta) pontos na Segunda Etapa – Entrevista**, conforme previsto no item 7.8.

8.3 A classificação será feita em **ordem decrescente da Nota Final Classificatória (NFC)**, por município, observando-se o número de vagas imediatas e a constituição de **cadastro reserva**.

8.4 Em caso de empate na Nota Final Classificatória, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior pontuação obtida na Entrevista (F2);
- b) Maior pontuação no critério de experiência profissional, conforme Barema (Anexo I);
- c) Persistindo o empate, será realizado sorteio público, devidamente registrado em ata.

8.5 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no site institucional da FADEX, conforme cronograma constante no Anexo II, contendo a lista de candidatos(as) classificados(as) dentro das vagas imediatas e a lista de candidatos(as) integrantes do cadastro reserva.

9. DOS RECURSOS

9.1 Será admitida a interposição de recurso contra:

- a) O resultado da análise curricular;

■

b) O resultado da conferência e validação da documentação comprobatória da experiência profissional, conforme critérios estabelecidos neste edital;

c) O resultado final do Processo Seletivo.

9.2 Os recursos deverão ser apresentados por meio eletrônico, em formulário próprio, no prazo estabelecido no cronograma.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A aprovação neste Processo Seletivo não gera direito automático à concessão da bolsa, inclusive para os(as) candidatos(as) integrantes do **cadastro reserva**, estando a concessão da bolsa condicionada à **assinatura do contrato com a FADEX**, à necessidade do Projeto e à disponibilidade orçamentária.

10.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Projeto Marajó Sem Fome, em conjunto com a FADEX.

10.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina, 18 de março de 2026.

Antônio Vinicius Oliveira Ferreira

■

ANEXO I – BAREMA SIMPLIFICADO DE AVALIAÇÃO

1. Avaliação Curricular (Pontuação Máxima: 60 pontos)

Critério	Descrição	Pontuação
Experiência profissional	Atuação comprovada nas áreas de saúde, assistência social ou segurança alimentar e nutricional	Até 30 pontos
	1 a 2 anos	10 pontos
	2 a 4 anos	20 pontos
	Acima de 4 anos	30 pontos
Formação complementar	Cursos, capacitações e/ou formações relacionadas às áreas do Projeto (carga horária mínima de 20h)	Até 20 pontos
	1 curso	10 pontos
	2 ou mais cursos	20 pontos
Experiência territorial	Atuação prévia em políticas públicas, projetos ou ações no município de candidatura	10 pontos

2. Entrevista (Pontuação Máxima: 40 pontos)

Critério	Descrição	Pontuação
Trabalho em equipe e articulação	Capacidade de atuação colaborativa e intersetorial	Até 10 pontos
Comunicação	Clareza na comunicação oral e adequação da linguagem ao território	Até 10 pontos
Proatividade e iniciativa	Capacidade de identificar problemas e propor encaminhamentos	Até 10 pontos
Escuta ativa e diálogo social	Habilidade de escuta qualificada e diálogo com diferentes atores	Até 10 pontos

3. Pontuação Final

A pontuação final do(a) candidato(a) será obtida pela soma da pontuação da avaliação curricular (até 60 pontos) e da entrevista (até 40 pontos), totalizando 100 (cem) pontos.

■

ANEXO II – CRONOGRAMA

Etapa	Descrição	Período/Data
Publicação do Edital	Divulgação do edital no site da FADEX	18/03/2026 (quarta-feira)
Período de Inscrições	Envio das inscrições por formulário eletrônico	18/03/2026 a 30/03/2026
Homologação das Inscrições	Divulgação das inscrições deferidas	31/03/2026 (terça-feira)
Análise Curricular	Avaliação dos currículos pela Comissão de Seleção	01/04/2026 a 02/04/2026
Divulgação do Resultado da Análise Curricular	Publicação do resultado preliminar	03/04/2026 (sexta-feira)
Interposição de Recursos	Prazo para recursos da análise curricular	04/04/2026 a 05/04/2026
Divulgação do Resultado dos Recursos	Publicação do resultado dos recursos	06/04/2026 (segunda-feira)
Entrevistas	Realização das entrevistas (presenciais ou remotas)	07/04/2026 a 10/04/2026
Resultado Final	Divulgação do resultado final do processo seletivo	13/04/2026 (segunda-feira)
Convocação dos Selecionados	Convocação para assinatura do Termo de Compromisso	14/04/2026 (terça-feira)
Início das Atividades	Início das atividades dos bolsistas	20/04/2026 (segunda-feira)